



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Anteprojeto de Lei

Protocolo: 993 / 2017 - **Data:** 01/12/2017 - **Hora:** 11:39:37

Remetente: Nerilda Aparecida Penna (Prefeita Municipal)

Assunto:

Anteprojeto de Lei nº 098/2017, Urgência Especial.

Tipo: Outros

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº. 8482017

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência

WESLEY CARNEIRO ULRICH

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar em Regime de **Urgência Especial** o **Anteprojeto de Lei Ordinária de nº. 098/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar nossos elevados protestos de grande estima e consideração.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI N° 098/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$300.292,11.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **PREFEITA MUNICIPAL**, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 300.292,11 (trezentos mil, duzentos e noventa e dois reais e onze centavos), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.002 - Divisão de Obras Públicas	
15.451.0042.1343 - Pavimentação Estrada do Cerrado das Cinzas	
521- 3320930000 - Fonte 00798 - Indenizações e restituições	300.292,11
Total da Abertura	300.292,11

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte Fonte de Recurso:

Red./Agência/N° Conta/Descrição	Valor R\$
5019 / Ag. 3175 / Conta 006000029-9 / CEF-CONV 615/13- SEAB PAV POLIEDRICA DO	300.292,11
Total do Excesso de Arrecadação	300.292,11

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei Ordinária tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$300.292,11 para inclusão de programação orçamentária nas dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Trata-se de recursos oriundos do Convênio 615/2013 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o município de Arapoti.

A abertura do presente Crédito Adicional Especial dotará a Lei Orçamentária Anual de rubrica adequada para despesas de restituição de saldo de convênio relativo a recurso não utilizado e, principalmente, dos rendimentos de aplicação financeira vinculados à Fonte 798 (Convênio 615/2013-SEAB).

O convênio objetivou promover a pavimentação poliédrica de trechos de estrada rural, em consonância com as diretrizes do PROJETO ESTADUAL DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

Entretanto, o município tinha pendências junto a RFB conforme Relatório de Situação Fiscal emitido em 01/09/2017 o que demandou a ida do contador do município até a Delegacia da Receita Federal em Ibaiti, para regularização.

Porém, em 14/09/2017, o prefeito Braz Rizzi sofreu um processo de cassação de mandato.

Em 18/09/2017, a vice-prefeita tomou posse e a administração iniciou os procedimentos de atualização da responsável junto à Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Mesmo assim, a situação do Município estava regularizada em 28/09/2017, conforme Relatório de Situação Fiscal emitido em 28/09/2017, restando apenas as pendências da Câmara Municipal de Arapoti, que foram sanadas no início de outubro de 2017, assim, como o prazo para renovação do convênio expirou no fim de setembro.

A orientação da SEAB foi no sentido de promover a devolução do saldo financeiro, prestar as contas da obra até o momento e em seguida solicitar junto ao titular da pasta, novo convênio para atender a finalização da obra em janeiro de 2018.

Por esse motivo, contamos com a colaboração dos nobres vereadores e solicitamos a aprovação do presente Anteprojeto de Lei em regime de Urgência Especial.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Contabilidade


MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador


GUILERME DA COSTA LOPES
Contador